

São Paulo, 19 de fevereiro de 2020

Ofício SGHP nº 001

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O equipamento esportivo denominado Complexo Desportivo Constâncio Vaz Guimarães, implantado em terreno qualificado como Zona de Ocupação Especial – ZOE, conforme Lei municipal 16.402, de 22 de março de 2016¹, é objeto de estudos para contratação de concessão onerosa no âmbito do Estado de São Paulo.

Considerando o regime jurídico incidente na espécie, sirvo-me do presente para apresentar, nos termos e para os fins do artigo 2º, incisos I e II, do Decreto municipal 56.901, de 29 de março de 2016, os **trabalhos técnicos** exigidos para o desencadeamento do processo de elaboração do Projeto de Intervenção Urbana - PIU, integrados por **diagnóstico da área objeto de intervenção e programa de interesse público da futura intervenção**.

Cabe ressaltar que o processamento e a aprovação do PIU para a ZOE em referência são fundamentais para possibilitar o prosseguimento do procedimento para outorga de concessão onerosa do equipamento público, razão pela qual solicito sejam adotadas as providências necessárias para tanto.

Certa de sua atenção e pronto encaminhamento, com a urgência que o caso requer, apresento-lhe meus protestos de elevado respeito e consideração.


Heloisa Maria de Salles Penteado Proença
SECRETARIA DE GOVERNO
Assessora Especial

ILMO. Sr. Dr.
Fernando Barrancos Chucre
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua São Bento, 405 – 18º andar
Centro - São Paulo – SP

¹ Art. 15. As Zonas de Ocupação Especial (ZOE) são porções do território que, por suas características específicas, necessitem de disciplina especial de parcelamento, uso e ocupação do solo.